



SENADO FEDERAL  
Senador Dr. Hiran

**EMENDA Nº - CCJ**  
**(ao PLP 68/2024)**

Suprime-se o § 3º do art. 229 do Projeto.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa conceder tratamento igualitário no regime específico de planos de assistência à saúde às sociedades cooperativas em relação aos planos de seguro de saúde privados.

A supressão do § 3º do artigo 229 do Substitutivo ao PL nº 68/24 pretende evitar o forte impacto concorrencial negativo nas operadoras cooperativas ao limitar em 50% a dedução dos custos com repasses de honorários aos médicos cooperados, tornando-as mais caras que as operadoras comerciais. A limitação do ajuste de base de cálculo cria um custo muito significativo para que a operadora cooperativa possa compatibilizar o regime econômico de operadora com o regime próprio das cooperativas.

Acaba por não só alijar as operadoras cooperativas do regime próprio dessas sociedades, como também impacta seu custo, prejudicando fortemente o cooperativismo e sua competitividade, em descompasso com o artigo 174, § 2º e artigo 156-A, § 6º, inciso III, alínea ‘a’ da Constituição Federal. E o impacto na saúde suplementar ainda tende a ser muito maior, já que o Sistema Unimed representa 38,5% deste mercado no país.

Ao passo que as operadoras comerciais podem deduzir a integralidade das despesas com médicos, as operadoras cooperativas só podem deduzir 50% dessas despesas, o que cria forte distorção no custo dessas cooperativas, afetando



o maior sistema cooperativista da saúde do mundo, responsável por 38,5% do mercado nacional de planos de saúde. E o efeito pode ser negativo também para uma gama imensa de atores que atendem a mais de 21 milhões de usuários em todo o país. Esse aumento desproporcional no custo das operadoras cooperativas acabaria por levar a um incremento do custo do plano, evasão do modelo, evasão da saúde suplementar e aumento de despesas do SUS com a migração desse usuário para a saúde pública.

Sala da comissão, 13 de agosto de 2024.

**Senador Dr. Hiran  
(PP - RR)**